Lei nº 78, de 20, de fevereiro de 1959

"Autoriza a construção de estradas e pontes."-

A Câmara Municipal de Claraval decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Claraval autorizada a realizar os serviços de "Construção de Estradas e pontes", deste Município, no corrente exercício. -

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da dotação "8-82-4" = "Construção de Estradas e Pontes," do orçamento em vigor. -

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação. -

Prefeitura Municipal de Claraval, em 20 de fevereiro de 1959.

O Prefeito Municipal,
Antonio Freitas Souza

O Chefe do Serviço de Fazenda,
Geraldo Garcia Borges